

21 JUL 2017



000413

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

Nosso propósito ao propormos a presente emenda, e possibilitar a descentralização das esferas de proposição de políticas públicas de atendimento aos jovens, envolvendo neste contexto a pluralidade de um conselho que formulará, a partir de uma visão estratégica, o acolhimento e a perspectiva da inserção do jovem na sociedade, sua ressocialização e, através da cultura sua inserção real nos movimentos culturais de nossa cidade. Outro aspecto a se considerar é a criação do fundo, que possibilitará a absorção de recursos, e por consequência a possibilidade da execução das políticas sociais voltadas para a juventude.

Sala de Sessões Presidente Vargas, 20 de julho de 2017.

Atenciosamente,


Vereador Tiago Souza - PCdoB

EMENDA MODIFICATIVA Nº 05 /2017.


"Dá nova redação a Ação 0027.2 Órgão 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Projeto de Lei do Executivo 055/2017 - PPA"

Art. 1º - A Ação do Programa 0027.2, referente ao Órgão 07, do Projeto de Lei 055/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

PROGRAMA	AÇÃO	LOCAL	VALOR/CUSTO	ANO/EXECUÇÃO	RECURSO
0027.2 – Atendimento à Jovens.	Programas voltados a adolescentes infratores. Propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção de políticas públicas de Juventude, com a Criação do Conselho Municipal da Juventude e o Fundo Municipal da Juventude.		R\$ 244.000,00	2018	Livre – 1
			R\$ 350.000,00	2019	
			R\$ 350.000,00	2020	
Órgão Unidade: 07.02			R\$ 350.000,00	2021	

Art. 2º – Esta Emenda Modificativa passará a fazer parte do Projeto de Lei 055/2017, no ato de sua aprovação.

Sala das Sessões Presidente Vargas, 20 de julho de 2017.



Vereador Tiago Souza - PCd08